



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (46) 3252-8000

LEI MUNICIPAL Nº 2.516/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o artigo 2º, I e II, da Lei Municipal nº. 2483/13, o qual dispõe sobre os cargos referente ao Teste Seletivo de Agente da Dengue e Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 2º, incisos I e II, da Lei 2.483/13, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O teste seletivo será realizado para os seguintes cargos:

CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA	SALÁRIO
I- Agente da Dengue	10	40h	753,31
II- Agente Comunitário de Saúde	30	40h	1.014,00

Art. 3º. Após a realização e admissão dos aprovados no teste seletivo, equipara-se o salário das Agentes Comunitárias de Saúde admitidas pelos Testes Seletivos autorizados pela Lei Municipal nº. 2218/09 e Lei Municipal nº. 2.326/11, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 12.994/14.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO